

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: portaldecompras.fiesc.com.br, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2019/SESI/SENAI/SC**

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Entidade(s): Sesi/SENAI/DR/SC | |
| Modalidade: PREGÃO | Nº 003/2019 |
| Forma: ELETRÔNICO | Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE ÚNICO) |
| Data: 28/06/2019 | Horário: 10h |
| Local: portaldecompras.fiesc.com.br | |
| Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC | |

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** - Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e perigosos (industriais, análises laboratoriais e contaminados) passíveis de logística reversa ou reciclagem, de acordo com as normas técnicas e legislação vigente, incluindo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível, acessórios e a disposição de ambos os resíduos em local devidamente autorizado pelo órgão competente para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes nos municípios de Chapecó, Xanxerê, São Lourenço do Oeste e São Miguel do Oeste e região, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as

especificações e observações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e demais Anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br).

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do [site portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: portaldecompras.fiesc.com.br, opção Apoio/Manual e o Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico.

2.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 - O credenciamento junto às Entidades Licitantes implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente às Entidades Licitantes para imediato bloqueio de acesso.

2.8 - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.10.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.10.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço portaldecompras.fiesc.com.br, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 - O preço informado deverá ser único e unitário. **Preço unitário de cada item (coleta mensal ou Kg) que será julgado pelo valor global anual do Lote Único**, considerando-se a estimativa máxima de consumo.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, **desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao**

Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.5 - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR LOTE ÚNICO, dentro do limitador estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019 – Sesi/SENAI/SC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL**

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do

fornecedor licitante).

b) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o responsável técnico pelos serviços;

c) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

c.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

c.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

c.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

d) declaração de que o fornecedor licitante faz a disposição final dos resíduos, em aterro sanitário apto e devidamente licenciado para este tipo de resíduo;

e) alvará de funcionamento onde conste a autorização da prestação de serviços em acordo com esta licitação.

f) licença ambiental de operação para a coleta e transporte dos resíduos.

g) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

6.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa

de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 - A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

7 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):
- a) dos fornecedores licitantes;
 - b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
 - c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
 - d) os valores vencedores finais.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, **por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.**

8.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* portaldecompras.fiesc.com.br, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

9.2.4 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5- Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 - Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br).

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE das Entidades Licitantes ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

11.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

11.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 25 de junho de 2019.

Lawrence Brasil de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/SESI/SENAI/SC

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de **resíduos sólidos e perigosos (industriais, análises laboratoriais e contaminados) passíveis de logística reversa ou reciclagem**, de acordo com as normas técnicas e legislação vigente, incluindo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível, acessórios e a disposição de ambos os resíduos em local devidamente autorizado pelo órgão competente para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes nos municípios de Chapecó, Xanxerê, São Lourenço do Oeste e São Miguel do Oeste e região, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes em especial a Lei Federal nº 12.305/2010 – PNRS;
- d) Regulamentos das empresas concessionárias de coleta de lixo;
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- f) Resoluções CONAMA nº 20/86 e 257/99;
- g) À Portaria FATMA nº 324/2015 e 194/2016.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO**, abaixo dos limitadores de preços, estabelecidos no item 3 deste ANEXO e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2. **Os preços unitários não poderão ser superiores aos valores apresentados no item 3 deste ANEXO.**

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1. O Preço, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a R\$ 14.164,10 (catorze mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos), respeitados os limitadores para cada item conforme tabelas abaixo:

LOTE ÚNICO

| Item | Classificação | Descrição | Estimativa quantidade anual SENAI Chapecó (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual SENAI Xanxerê (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual SENAI SLO – Por demanda (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual SENAI SMO – Por demanda (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual (tambor de 200 litros) | Valor Unitário (tambor de 200 litros) | Valor Total Anual |
|------|-------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| 1 | CLASSE I – SÓLIDO | C1. VIDRARIAS DE LABORATORIO | 10 | 12 | 05 | 08 | 35 | 150,00 | 5.250,00 |

| | | C1. SÓLIDOS CONTAMINADOS C/ OLEOS/TINTAS | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| | | C1. EMBALAGENS CONTAMINADAS | | | | | | | | | |
| | | C1. SOBRAS DE PRODUTOS QUÍMICOS | | | | | | | | | |
| | | C1. RESÍDUO DE ANÁLISES QUÍMICAS | | | | | | | | | |
| | | C1. PILHAS E BATERIAS | | | | | | | | | |
| | | C1. SOLO CONTAMINADO | | | | | | | | | |
| Estimativa total global (por tambor de 200 litros) | | | | | | | | 35 | 150,00 | 5.250,00 | |
| Item | Classificação | Descrição | Estimativa quantidade anual SENAI Chapecó (litros) | Estimativa quantidade e anual SENAI Xanxerê (litros) | Estimativa quantidade anual SENAI SLO – Por demanda (litros) | Estimativa quantidade anual SENAI SMO – Por demanda (litros) | Estimativa quantidade anual (litros) | Valor Unitário (litros) | Valor Total Anual | | |
| 2 | CLASSE I – LÍQUIDO | C1. SOBRAS DE PRODUTOS QUÍMICOS | 200 | 50 | 25 | 50 | 325 | 0,70 | 277,50 | | |
| | | C1. RESÍDUO DE ANÁLISES QUÍMICAS | | | | | | | | | |
| | | C1. LÍQUIDOS CONTAMINADOS C/ OLEOS/TINTAS | | | | | | | | | |
| Estimativa total global (por litro) | | | | | | | | 325 | 0,70 | 277,50 | |
| Item | Classificação | Descrição | Estimativa quantidade anual SENAI Chapecó (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual SENAI Xanxerê (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual SENAI SLO – Por demanda (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual SENAI SMO – Por demanda (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual (tambor de 200 litros) | Valor Unitário (tambor de 200 litros) | Valor Total Anual | | |
| 3 | CLASSE II – SÓLIDO | C2. RESÍDUOS DE FIBRA DE VIDRO | 55 | 5 | 5 | 5 | 70 | 97,38 | 6.816,60 | | |
| | | C2. RESÍDUOS DE ISOPOR | | | | | | | | | |
| | | C2. RESÍDUOS DE DISCOS (AUTOMOTIVO) | | | | | | | | | |
| Estimativa total global (por tambor de 200 litros) | | | | | | | | 70 | 97,38 | 6.816,60 | |
| Item | Classificação | Descrição | Estimativa quantidade anual SENAI Chapecó (unidade) | Estimativa quantidade anual SENAI Xanxerê (unidade) | Estimativa quantidade anual SENAI SLO – Por demanda (unidade) | Estimativa quantidade anual SENAI SMO – Por demanda (unidade) | Estimativa quantidade anual SENAI SMO – Por demanda (unidade) | Estimativa quantidade anual SENAI SMO – Por demanda (unidade) | Estimativa quantidade anual (unidade) | Valor Unitário (unidade) | Valor Total Anual |
| 4 | CLASSE I | C1. LÂMPADAS FLUORESCENTES INTEIRAS | 1200 | 75 | 50 | 75 | 300 | 1700 | 1,10 | 1.870,00 | |
| Estimativa total global (por unidade) | | | | | | | | 1700 | 1,10 | 1.870,00 | |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$) | | | | | | | | 14.164,10 | | | |

3.2. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do Contratado, posto que depende da necessidade da instituição, não estando os Contratantes obrigados a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao Contratado pleitear qualquer tipo de reparação.

3.3. Para a ocorrência do pagamento, o Contratado, deverá apresentar nota fiscal, juntamente com o Relatório de Pesagem da coleta ou Ordem de Serviço e Certificado de tratamento e da disposição final dos resíduos, que serão os comprovantes das quantidades dos resíduos coletados e tratados no mês, pela empresa que executará esse serviço.

3.4. O pagamento será efetivado pela quantidade efetivamente coletada na unidade.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Terminologia

4.1.1 **Resíduos Sólidos:** Resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

4.1.2 **Resíduos perigosos:** são aqueles que apresentam riscos à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo tratamento e disposição especiais em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade entre outros, tais como: **solo contaminado, sobras de produtos, embalagens, recipientes, pilhas, baterias, lâmpadas, entre outros.**

4.1.3. **Transportador (Contratado):** pessoa jurídica encarregada pela coleta e transporte de resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.

4.2 Classificação dos Resíduos

- a) Resíduos classe I – Perigosos.
- b) Resíduos classe II – Não perigosos:
 - Resíduos classe II A – Não inertes.
 - Resíduos classe II B – Inertes.

4.3. Da Execução dos Serviços

4.3.1. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá a direção de cada Unidade a fiscalização do Contrato.

4.3.2. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos **resíduos sólidos e perigosos (industriais, análises laboratoriais e contaminados) passíveis de logística reversa ou reciclagem**, incluindo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível, acessórios e a disposição dos resíduos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, de acordo com as normas e legislação aplicáveis, para atendimento das necessidades da Contratante.

4.3.3. Os serviços descritos acima deverão ser executados por profissionais experientes, sob supervisão do responsável técnico do Contratado, de acordo com a

legislação vigente, normas técnicas, em especial as descritas no item 1.2 deste Termo, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a atender as necessidades das Entidades Licitantes.

4.3.4. O Contratado se obriga ao atendimento dos chamados devendo efetuar o atendimento no prazo máximo de 24 (quatro) horas, a contar do recebimento do chamado emitido pelo fiscal, sendo que a contagem deste prazo será interrompida nos domingos e feriados.

4.3.5. O Contratado executará os serviços, em dias úteis, no horário de 7h30min às 17h30min, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.

4.3.6. A qualquer tempo e por interesse dos Contratantes, podem ser incluídos, excluídos ou alterados rotas e horários que não estejam definidos no subitem 3.2.5., mantendo-se as condições do presente edital.

4.3.7. O Contratado deverá utilizar veículos adequados aos serviços, conduzido por funcionários desse devidamente habilitados.

4.3.8. No caso de acidente o Contratado, por meio de sua própria equipe encarregada da coleta externa deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza mediante o uso dos EPIs e EPCs adequados eximindo os Contratantes de qualquer responsabilidade.

4.3.9. O Contratado deverá manter infraestrutura para o fornecimento ininterrupto do serviço em todos os dias úteis do ano.

4.3.10. Os Contratantes disponibilizarão local específico para colocação da caçamba bem como livre acesso ao Contratado para fazer a troca de caçamba.

4.3.11. A coleta deverá compreender lâmpadas fluorescentes e outras com vapor de mercúrio, está será solicitada pontualmente e com no mínimo 24 horas de antecedência.

4.3.12. A estimativa de coleta dos resíduos é de no mínimo duas vezes por mês, sendo que em caso de necessidade de coletas adicionais, estas serão solicitadas pontualmente e com no mínimo 24 horas de antecedência.

4.3.12.1. As coletas para os itens 1, 2 e 3 serão mensais para as Unidades do SENAI de Chapecó e Xanxerê, para as demais Unidades do SESI e SENAI essas serão efetuadas sob demanda, por tratar-se de unidades menores que produzem menor quantidade de resíduos.

4.3.12.2. As coletas para o item 4 serão sob demanda para todas as Unidades do SESI e SENAI.

4.4. Da Disposição Final dos Resíduos:

4.4.1. O Contratado deverá realizar a disposição definitiva dos resíduos, em aterros previamente preparados para recebê-los, devendo obedecer a legislação e as normas técnicas.

4.4.1.1. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. (Redação dada pela Resolução CONAMA 448/12)

4.4.2. Os estabelecimentos de destinação final dos Resíduos deverão estar devidamente licenciados ambientalmente para os tipos de resíduos desta licitação.

5 – DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

5.2. A vistoria técnica destina-se à avaliação e ciência dos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

5.3. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, e agendadas com Juceli de Souza, e-mail juceli.s@fiesc.com.br, telefone (49) 3321-7364.

5.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

6 – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs e EPCs

6.1. O Contratado fornecerá gratuitamente aos seus empregados, os EPIs e EPCs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

3.6.2. O Contratado deverá manter listagem atualizada dos EPIs e EPCs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

3.6.3. Não será admitido o uso de EPI e EPCs danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

3.6.4. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

7 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Deverá apresentar os documentos dos veículos que prestarão os serviços, devendo atualizar os dados junto à fiscalização dos Contratantes no caso de troca de veículos.

7.2. Deverá apresentar ao fiscal do contrato quadro nominativo dos funcionários que prestarão os serviços, acompanhado de cópias da carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação e CPF, inclusive nos casos de substituição.

7.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

7.4. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege e execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

7.5. Propor melhorias a serem realizadas no objeto deste Contrato, suprindo os Contratantes de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

7.6. Auxiliar os Contratantes prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os serviços e as instalações objeto deste Contrato.

7.7. Manter em condições de limpeza e organização os locais onde realizou os serviços, entregando em perfeitas condições o local de execução dos serviços.

7.8. Comunicar aos Contratantes imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.

7.9. Informar aos Contratantes por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério dos Contratantes.

7.10. Responder por perdas e danos que vier a causar aos Contratantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

7.11. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio dos Contratantes e de terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

7.12. Deverá responder por desaparecimento causado ao patrimônio dos Contratantes, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço dos Contratantes, conduzidas nos veículos.

7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

7.14. Deverá fornecer mão de obra, veículos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

7.15. Deverá responsabilizar-se pela qualidade e fiel cumprimento dos serviços, valendo-se de motoristas profissionais com bom nível educacional e moral, que sejam selecionados, registrados, habilitados e treinados para o melhor desempenho possível dos serviços propostos, devendo portar-se uniformizados e identificados por crachá do Contratado.

7.16. Deverá manter funcionários sob vínculo empregatício exclusivo do Contratado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro acidente de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Contratantes, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

7.17. Deverá responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, indenizações e outras verbas decorrentes do contrato, inclusive por danos eventuais causados a terceiros, por acidentes ou qualquer outra causa de sua responsabilidade.

7.18. Fornecer mão-de-obra qualificada, especializada na execução dos serviços, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

7.19. Selecionar os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

7.20. O Contratado obriga-se a manter motorista devidamente habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito, na prestação de serviços.

7.21. Manter seus profissionais sujeitos às normas disciplinares dos Contratantes, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.22. Manter seus profissionais identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos Contratantes.

7.23. Deverá fornecer uniforme completo composto no mínimo por calça de malha, camiseta de malha de algodão e sapato fechado, adequado ao serviço.

7.24. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus profissionais designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

7.25. Deverá instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

7.26. Deverá assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus profissionais forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências dos Contratantes.

7.27. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento aos Contratantes, nem pode onerar o objeto deste contrato.

7.28. Deverá assegurar que seus profissionais cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e a boa técnica nos serviços.

7.29. Deverá observar e fazer ser observado e cumprido por seus motoristas as normas de segurança e de trânsito, de modo a não provocar danos ao pessoal e/ou material transportado, infrações de qualquer ordem e nem acidentes.

7.30. Deverá substituir os profissionais, imediatamente, a pedido dos Contratantes, que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares desses, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

7.31. Deverá dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

7.32. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

7.33. Deverá assumir todos os ônus decorrentes da atividade desenvolvida, com os veículos de sua propriedade, relativas a combustível, lubrificantes, manutenção de veículos, multas de trânsito, IPVA, seguro total dos veículos, acidentes, multas, pedágio, estacionamento, taxas, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando os Contratantes de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

7.34. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos Contratantes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os funcionários neste sentido.

7.35. Deverá acatar as orientações do fiscal do contrato ou de seu substituto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.36. Deverá comunicar imediatamente, qualquer irregularidade na prestação do serviço.

7.37. Deverá prestar esclarecimento aos Contratantes sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

7.38. Responder pelos resíduos após a coleta dos mesmos até sua disposição definitiva.

7.39. O Contratado deverá assegurar a garantia sobre os serviços realizados, devendo refazê-lo no caso de falha no serviço executado.

7.40. O Contratado precisa ter no mínimo 01(uma) linha telefônicas celular e 01 (uma) linha fixa, para atendimento das solicitações.

7.41. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;

- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC

7.42. O Contratado deverá manter atualizada e a disposição para fins de fiscalização a seguinte documentação:

- a) PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)
- b) PPRA (Programa de Riscos Ambientais) ou LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho)
- c) Para o início das atividades os empregados do Contratado e prestador de serviço deverão estar de posse de EPI's necessários para a execução das atividades, bem como comprovar o treinamento sobre o uso dos mesmos. O Contratado e prestadores de serviço deverão comprovar os Exames Médicos Ocupacionais (admissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) atualizados, dos seus colaboradores conforme PCMSO.

7.43. São expressamente vedadas ao Contratado:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização dos Contratantes;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

7.44. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.45. Responsabilizar-se pelo devido acondicionamento do resíduo até o seu destino final, em bombonas ou coletores apropriados.

7.46. Disponibilizar em regime de comodatos tambores adequados para acondicionamento dos resíduos, sendo sua medida padrão aproximadamente 200 litros.

7.47. Os serviços se desenvolverão em um turno em um turno por um veículo apropriado.

7.47.1. O veículo deverá possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individuais e coletivos completos, prontos para serem utilizados em emergências.

7.47.2. Os motoristas deverão ser detentores de autorização especial para condução desse tipo de carga (SENAT ou similar), treinados ainda para utilização dos kits de emergência.

7.47.3. Em caso de acidente envolvendo produtos perigosos, dentro do estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente a FATMA.

7.48. O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme descrição:

- a) uniforme composto de calça comprida, camisa de manga $\frac{3}{4}$, ambas de tecido resistente, na cor clara;
- b) luvas de PVC, impermeável, antiderrapante e de cano longo;
- c) calçado de segurança, solado antiderrapante;
- d) máscara do tipo respiratório, semi-facial e impermeável

e) óculos de segurança, com lentes panorâmicas, incolor, de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvula de segurança.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de profissionais designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

9.4. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.5. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.7. Permitir o livre acesso dos profissionais do Contratado, às dependências do Contratante quando necessário para o exercício do objeto da contratação.

9.8. Solicitar a substituição de profissionais do Contratado que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

10.1. As notas deverão ser faturadas com as informações abaixo:

| Nº da filial | Unidade | CNPJ | Endereço | Cidade |
|--------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|
| 15 | SENAI CHAPECO | 03.774.688/0024-41 | Rua Frei Brum,201 – Parque das Palmeiras | Chapecó |
| 17 | SENAI SÃO MIGUEL DO OESTE | 03.774.688/0011-27 | Rua Barão do Rio Branco,220 - Centro | São Miguel Do Oeste |
| 18 | SENAI XANXERÊ | 03.774.688/0027-94 | Rua Francisco Brites de Miranda, 399 - Centro | Xanxerê |
| 35 | SENAI SÃO LOURENÇO DO OESTE | 03.774.688/0035-02 | Rua Prefeito Germano Etges,sn - Centro | São Lourenço Do Oeste |
| 206 | SESI CHAPECO | 03.777.341/0091-12 | Av Getulio Dorneles Vargas,150 - Centro | Chapecó |
| 229 | SESI SÃO MIGUEL DO OESTE | 03.777.341/0220-54 | Rua Marcilio Dias,1580 - Centro | São Miguel do Oeste |
| 233 | SESI XANXERÊ | 03.777.341/0256-65 | Av. Brasil, 2385 – Castelo Branco | Xanxerê |
| 261 | SESI PINHALZINHO | 03.777.341/0341-41 | Rua João Pessoa, Nº1395 - Panorama | Pinhalzinho |

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO

| Item | Classificação | Descrição | Estimativa quantidade anual SENAI Chapecó (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual SENAI Xanxerê (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual SENAI SLO – Por demanda (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual SENAI SMO – Por demanda (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual (tambor de 200 litros) | Valor Unitário (tambor de 200 litros) | Valor Total Anual |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| 1 | CLASSE I – SÓLIDO | C1. VIDRARIAS DE LABORATORIO | 10 | 12 | 05 | 08 | 35 | | |
| | | C1. SÓLIDOS CONTAMINADOS C/ OLEOS/TINTAS | | | | | | | |
| | | C1. EMBALAGENS CONTAMINADAS | | | | | | | |
| | | C1. SOBRAS DE PRODUTOS QUIMICOS | | | | | | | |
| | | C1. RESIDUO DE ANALISES QUIMICAS | | | | | | | |
| | | C1. PILHAS E BATERIAS | | | | | | | |
| | | C1. SOLO CONTAMINADO | | | | | | | |
| Estimativa total global (por tambor de 200 litros) | | | | | | | 35 | | |
| Item | Classificação | Descrição | Estimativa quantidade anual SENAI Chapecó (litros) | Estimativa quantidade e anual SENAI Xanxerê (litros) | Estimativa quantidade anual SENAI SLO – Por demanda (litros) | Estimativa quantidade anual SENAI SMO – Por demanda (litros) | Estimativa quantidade anual (litros) | Valor Unitário (litros) | Valor Total Anual |
| 2 | CLASSE I – LÍQUIDO | C1. SOBRAS DE PRODUTOS QUIMICOS | 200 | 50 | 25 | 50 | 325 | | |
| | | C1. RESIDUO DE ANALISES QUIMICAS | | | | | | | |
| | | C1. LÍQUIDOS CONTAMINADOS C/ OLEOS/TINTAS | | | | | | | |
| Estimativa total global (por litro) | | | | | | | 325 | | |
| Item | Classificação | Descrição | Estimativa quantidade anual SENAI Chapecó (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual SENAI Xanxerê (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual SENAI SLO – Por demanda (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual SENAI SMO – Por demanda (tambor de 200 litros) | Estimativa quantidade anual (tambor de 200 litros) | Valor Unitário (tambor de 200 litros) | Valor Total Anual |
| 3 | CLASSE II – SÓLIDO | C2. RESÍDUOS DE FIBRA DE VIDRO | 55 | 5 | 5 | 5 | 70 | | |
| | | C2. RESÍDUOS DE ISOPOR | | | | | | | |
| | | C2. RESÍDUOS DE DISCOS (AUTOMOTIVO) | | | | | | | |

| Estimativa total global (por tambor de 200 litros) | | | | | | | | 70 | | |
|----------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Item | Classificação | Descrição | Estimativa quantidade anual SENAI Chapecó (unidade) | Estimativa quantidade anual SENAI Xanxerê (unidade) | Estimativa quantidade anual SENAI SLO - Por demanda (unidade) | Estimativa quantidade anual SENAI SMO - Por demanda (unidade) | Estimativa quantidade anual SENAI Região Oeste e Extremo Oeste - Por demanda (unidade) | Estimativa quantidade anual (unidade) | Valor Unitário (unidade) | Valor Total Anual |
| 4 | CLASSE I | C1. LÂMPADAS FLUORESCENTES INTEIRAS | 1200 | 75 | 50 | 75 | 300 | 1700 | | |
| Estimativa total global (por unidade) | | | | | | | | 1700 | | |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$) | | | | | | | | | | |

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

| | | | |
|--------------|---------|-----------|--|
| Razão Social | | | |
| CNPJ N° | | | |
| Endereço | | | |
| N° | Compl. | Bairro | |
| Cidade | UF | CEP | |
| Telefone (S) | E-mail | Home-page | |
| Banco | Agência | Conta | |

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

| | |
|------|----|
| Nome | |
| CPF | RG |

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/SESI/SENAI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

| | |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME | SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC |
| CNPJ | 03.777.341/0001-66 |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC – CEP. 88.034-001 |
| NOME | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC |
| CNPJ | 03.774.688/0001-55 |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001 |

QUADRO 2 – CONTRATADO

| | | | |
|---------------------|--|----------|--|
| NOME | | | |
| END. SEDE | | | |
| CNPJ | | TELEFONE | |
| E-MAIL | | | |
| CONTA BANCÁRIA | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL | | CPF | |

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

| | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| OBJETO | Serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e perigosos (industriais, análises laboratoriais e contaminados), para atendimento das Unidades do Sesi e SENAI Região Oeste e Extremo Oeste. | | |
| VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$) | | | POR DEMANDA |
| VIGÊNCIA | 12 meses | Início: XX/XX/XXXX | - Término: XX/XX/XXXX |

QUADRO 4 – FORO

| | |
|------------|-------------------------------------|
| COMARCA DA | Capital do estado de Santa Catarina |
|------------|-------------------------------------|

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência – Anexo 1 do Edital;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.
- 3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Núcleo Regional de Serviços Compartilhados – NRSC Chapecó, dos CONTRATANTES.
- 3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:
 - a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
 - b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
 - c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
 - d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
 - e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

- 6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, de acordo com o especificado no Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.
- 7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
 - b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.
- 7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.
- 7.7. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

- 8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.
- 8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

- 10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

11. DA RESPONSABILIDADE

- 11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.
- 11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.
- 12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
 - b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.
- 12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:
 - a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- 12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.
- 12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:
 - a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
 - b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
 - c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.
- 12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
 - d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
 - f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
 - g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
 - h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

- 13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.
- 13.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

- 15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____.

NRSC
SESI/SENAI

Nome do Responsável Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

| Item | Classificação | Descrição | Estimativa quantidade anual (tambor de 200 litros) | Valor Unitário (tambor de 200 litros) | Valor Total Anual |
|--------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| 1 | CLASSE I – SÓLIDO | C1. VIDRARIAS DE LABORATORIO | 35 | | |
| | | C1. SOLIDOS CONTAMINADOS C/ OLEOS/TINTAS | | | |
| | | C1. EMBALAGENS CONTAMINADAS | | | |
| | | C1. SOBRAS DE PRODUTOS QUIMICOS | | | |
| | | C1. RESIDUO DE ANALISES QUIMICAS | | | |
| | | C1. PILHAS E BATERIAS | | | |
| | | C1. SOLO CONTAMINADO | | | |
| Item | Classificação | Descrição | Estimativa quantidade anual (litros) | Valor Unitário (litros) | Valor Total Anual |
| 2 | CLASSE I – LÍQUIDO | C1. SOBRAS DE PRODUTOS QUIMICOS | 325 | | |
| | | C1. RESIDUO DE ANALISES QUIMICAS | | | |
| | | C1. LÍQUIDOS CONTAMINADOS C/ OLEOS/TINTAS | | | |
| Item | Classificação | Descrição | Estimativa quantidade anual (tambor de 200 litros) | Valor Unitário (tambor de 200 litros) | Valor Total Anual |
| 3 | CLASSE II – SÓLIDO | C2. RESÍDUOS DE FIBRA DE VIDRO | 70 | | |
| | | C2. RESÍDUOS DE ISOPOR | | | |
| | | C2. RESÍDUOS DE DISCOS (AUTOMOTIVO) | | | |
| Item | Classificação | Descrição | Estimativa quantidade anual | Valor Unitário | Valor Total Anual |
| 4 | CLASSE I | C1. LÂMPADAS FLUORESCENTES INTEIRAS | 1700 | | |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$) | | | | | |

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.